

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 768

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças, tendo previamente ouvido o Sr. Ministro das Finanças, é de parecer que deve ser aprovada a proposta de lei n.º 599-B, vinda do Senado, e pela qual é concedida a pensão mensal de 100\$ à viúva de José Elias Garcia.

Foram de tal modo valiosos e distintos os serviços prestados à causa da República pelo grande cidadão José Elias Garcia, que não pode deixar de estar no ânimo de todos o considerar a aprovação da proposta de lei como um acto da mais sã justiça, que só nobilita aqueles que o praticam.

Encontra-se a viúva do ilustre democrata nas mais precárias circunstâncias, a sua avançada idade não lhe permite auferir pelo trabalho os indispensáveis meios de subsistência, e acresce ainda o facto de que só passados anos após a morte de seu marido, e quando se vê absolutamente sem recursos, é que a desditosa

Sala das Sessões, 2 de Maio de 1921.

senhora recorre ao Parlamento da República.

Nesta ordem de ideias, a vossa comissão de finanças, não obstante reconhecer o quanto é necessário reduzir as despesas públicas, acha tam justa a proposta da iniciativa do Sr. Bernardino Machado que nenhuma dúvida tem em lhe dar todo o seu apoio e aconselhar-vos a sua aprovação.

Todavia, como julga a redacção da proposta um pouco confusa, tem a honra de vos propor que seja substituída pela que segue:

Artigo 1.º É concedida a D. Palmira dos Anjos Garcia, viúva de José Elias Garcia, a pensão anual de 1.200\$, que será paga em duodécimos.

§ único. Esta pensão será isenta de quaisquer descontos ou imposições legais.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Vitorino Guimarães, presidente e relator
Ferreira da Rocha.

Joaquim Brandão.

Aníbal Lúcio de Azevedo.

José de Almeida (com declarações).

Américo Olavo.

Alberto Jordão.

J. M. Nunes Loureiro.

Proposta de lei n.º 599-B

Artigo 1.º E concedida à viúva de José Elias Garcia a pensão mensal de 100\$.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso da República, 18 de Agosto de 1920.

António Xavier Correia Barreto.

José Mendes dos Reis.

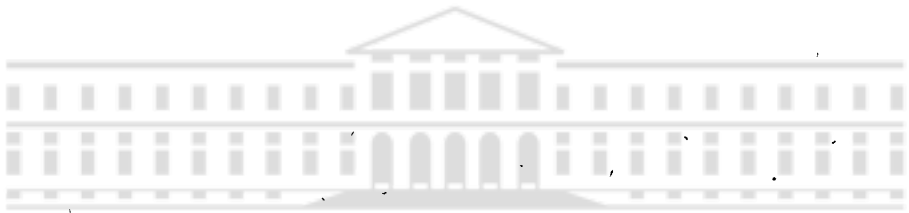
Desidério Augusto Ferro de Beça.

Projecto de lei n.º 564:

Artigo 1.º É concedida à viúva de José Elias Garcia a pensão mensal de 100\$.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.—*Bernardino Machado.*

Está conforme.—Direcção Geral da Secretaria do Congresso da República, 18 de Agosto de 1920.—Pelo Director Geral, *Francisco José Pereira.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR